

TRANSINC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ nº 17.007.443/0001-07

TERMO DE APURAÇÃO**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL****INICIADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Na qualidade de instituição administradora do **TRANSINC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 17.007.443/0001-07 (“**Fundo**”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“**Administradora**”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“**Cotas**” e “**Cotistas**”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral do Fundo realizada por meio de **consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 26 de novembro de 2021** (“**Consulta Formal**”), nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”). Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- i. Deliberar sobre a distribuição de rendimentos do Fundo, referente ao resultado apurado no segundo semestre de 2021, em montante inferior a 95% (noventa e cinco por cento), nos termos do art. 10, parágrafo único, da Lei 8.668/93. A retenção dos lucros tem por objetivo a composição de reserva de liquidez para fazer frente a despesas imobiliárias ao fim do período de locação do Imóvel Jabaquara; e
- ii. Alterar o artigo 16, parágrafo segundo, do Regulamento, de forma que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16, § 2º - O valor da Reserva de Contingência será correspondente a, no máximo, 5% (cinco por cento) do total dos ativos do FUNDO. Para sua constituição ou reposição, caso sejam utilizados os recursos existentes na mencionada reserva, será procedida a retenção de até 5% (cinco por cento) do rendimento semestral apurados segundo o regime de caixa, nos termos da regulamentação aplicável, até que se atinja o limite acima previsto.”

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, 62,179% (sessenta e dois inteiros e cento e setenta e nove milésimos por cento) das cotas de emissão do Fundo, sendo que **as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas**

acima, restaram aprovada pelos Cotistas, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas, detalhados abaixo:

<u>Quóruns com relação ao total de manifestações recebidas</u>				
	Voto Aprovação	Voto Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria (i)	100,00%	0,00%	0,00%	<u>Aprovada</u>

<u>Quóruns com relação ao total de cotas emitidas</u>				
	Voto Aprovação	Voto Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria (ii)	62,179%	0,00%	0,00%	<u>Aprovada</u>

A Administradora esclarece que não houve Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2021

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS